



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CONSELHO EMPRESARIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE**  
**IMPERATRIZ - CEDEI**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2020**  
**- RETIFICADA**

No dia 22/03/2020 (domingo) às 17:20 reuniram-se EXTRAORDINARIAMENTE os membros e convidados deste Conselho abaixo listados para deliberar acerca da abertura, fechamento e horários de funcionamento das empresas, bem como outras decisões relacionadas ao enfrentamento da pandemia do CORONA VÍRUS no município de Imperatriz.

1. Nayara Miranda Vasconcelos – SIMETAL
2. Francisco de Sales Alencar – FIEMA
3. Guilherme Maia – ACII
4. João Lira – SINCOPEÇAS / SINDCOM
5. Roberto Alencar – SINDUSCOM
6. Francisco Nascimento – SINDICONTI
7. Manoel Messias Sarmento – SINDIMIR
8. Iran Alves – SIMPANCIMP
9. Atenágoras Reis Batista – Comitê da Cidadania de Imperatriz
10. Josivaldo dos Santos Melo – SEDEC
11. Eduardo Soares Sousa – SEDEC
12. Diego Maciel de Oliveira – SEDEC
13. José Antônio – SEAMO
14. Rosa Arruda - SEMMARH
15. Sandro Bísaro – MPMA

Considerando o Decreto Municipal nº 23 de 21 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública no município de Imperatriz e que no parágrafo 4º do artigo 2º ATRIBUI A ESTE CONSELHO O ESTABELECIMENTO DAS DIRETRIZES SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS DE NATUREZA NÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CONSELHO EMPRESARIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE**  
**IMPERATRIZ - CEDEI**

ESSENCIAIS, este conselho reuniu-se virtualmente sob a convocação de seu presidente através da plataforma WhatsApp no grupo formado por seus membros para discutir e deliberar sobre o assunto. Foram convidados e adicionados ao grupo o representante do Ministério Público do Maranhão, promotor Dr. Sandro Bíscaro, e os secretários municipais de Administração e Meio Ambiente, Sr. José Antônio e Sr<sup>a</sup> Rosa Arruda, respectivamente, para também darem suas opiniões e auxiliarem na tomada de decisão deste órgão deliberativo.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, e naquilo delineado pela Portaria no 188/2020 expedida pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a declaração de calamidade pública no país, conforme Decreto do Executivo federal já chancelado pelas casas do Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto no 35.662/2020 emitido pelo Governador do Estado do Maranhão e que este Decreto em seu parágrafo 2º ATRIBUI ÀS PREFEITURAS NORMAS COMPLEMENTARES E DISPOSIÇÕES SOBRE CASOS EXCEPCIONAIS;

CONSIDERANDO também o teor dos Decretos estaduais no 35.678/2020 e no 37.672/2020;

Este Conselho entendeu que algumas outras atividades são essenciais para o funcionamento da economia da cidade, sobretudo no fornecimento de bens e serviços essenciais, portanto decidiu que as INDÚSTRIAS, as empresas ligadas ao segmento AUTOPEÇAS, aqui compreendendo lojas de autopeças, oficinas mecânicas, metalúrgicas, torneadoras e congêneres, os ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE e o segmento de fornecedores de materiais para a CONSTRUÇÃO CIVIL, incluindo as lojas de vendas de EPI (equipamento de proteção individual), poderão funcionar durante o período de 15 dias definido pelos poderes Estadual e Municipal em seus respectivos Decretos, desde que observadas as seguintes recomendações:

- REDUÇÃO DA JORNADA DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EM 50%, funcionando apenas no período das 08:00 às 12:00 horas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CONSELHO EMPRESARIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE**  
**IMPERATRIZ - CEDEI**

- REDUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS EM 60%, assim as empresas deverão fazer escala de revezamento;
- ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS DO PAÍS disponibilizando meios necessários para a higiene pessoal e de móveis e utensílios;
- DISPENSAR QUALQUER FUNCIONÁRIO QUE APRESENTAR SINTOMAS DO COVID-19;
- GARANTIR QUE NÃO HAVERÁ AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS NA EMPRESA;
- ATENDER PREFERENCIALMENTE O PÚBLICO POR TELEFONE, EMAIL OU APLICATIVOS;
- LIBERAR OS FUNCIONÁRIOS QUE PERTENCEM AO GRUPO DE RISCO DEFINIDOS PELAS AUTORIDADES SANITÁRIAS.

Estas medidas deverão ser tomadas a fim de garantir uma menor propagação do vírus na nossa cidade.

Os conselheiros entenderam que o segmento industrial é fundamental no abastecimento de equipamentos necessários para evitar o desabastecimento do mercado. O segmento de peças e oficinas mecânicas é essencial para garantir que a frota de veículos da cidade esteja em funcionamento, sobretudo os veículos de emergência. Os escritórios de contabilidade essenciais para dar suporte às outras empresas que estão passando por dificuldades neste período e precisam de orientação quanto às férias coletivas, redução de jornada e outros assuntos. Já o segmento da construção civil é essencial, pois a cidade enfrenta sérios problemas estruturais por conta das chuvas, e muitas residências necessitam de reparos, inclusive o Decreto Municipal também considera esta situação ao declarar estado de calamidade pública.

Acerca do segmento de AGRONEGÓCIOS os conselheiros entenderam que ele também é essencial para garantir o suprimento de alimentos no âmbito regional, e como já existe decreto



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CONSELHO EMPRESARIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE**  
**IMPERATRIZ - CEDEI**

estadual liberando seu funcionamento (35.768/2020), este deverá apenas seguir as mesmas recomendações dos outros segmentos liberados no âmbito desta decisão.

Este Conselho registra que o funcionamento das outras atividades comerciais já está definido em regulamentos estaduais e federais e os conselheiros ficarão atentos ao funcionamento das empresas e monitorando a situação, podendo se reunir novamente para deliberar sobre casos excepcionais.

A assinatura da presente ata será feita em momento oportuno e quando as reuniões e aglomeração de pessoas forem liberadas. A votação se deu por mensagem enviada ao grupo pelos conselheiros.

É isto.

Eu, **Diego Maciel de Oliveira**, redigi a presente ata, que após lida pelos conselheiros e aprovada foi publicada.

Plenário virtual do CDEI.

**Imperatriz – MA, 23 de março de 2020 às 11:05.**

  
**EDUARDO SOARES SOUSA**

Secretário Adjunto da SEDEC – respondendo pela presidência do CEDEI

  
**Diego Maciel de Oliveira**

Secretário Executivo do Conselho Empresarial de Desenvolvimento Econômico